



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO - POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

PORTARIA Nº 17/2019/6CCR/MPF, DE 2 DE ABRIL DE 2019

A 6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO, do Ministério Público Federal, nos termos do art. 5º, inciso III, letra e, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

Considerando o art. 38, I, da Lei Complementar nº 75/93, o qual atribui ao MPF a competência para instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos correlatos, e a Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, que regulamenta a instauração de procedimento administrativo no âmbito do Ministério Público;

Considerando o art. 231 da Constituição Federal que, em seu *caput*, dispõe sobre a competência da União em demarcar, proteger e fazer respeitar todos os bens existentes nas terras tradicionalmente ocupadas pelos indígenas;

Considerando o §2º, do art. 231, o qual dispõe que as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se à sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes;

Considerando o art. 129 da Constituição Federal que atribui ao Ministério Público o dever de zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

Considerando a Lei Complementar nº 75/93, que, em seu art. 5º, estabelece ser função institucional do Ministério Público da União a defesa dos direitos e interesses coletivos, especialmente das comunidades indígenas, dentre outros;

Considerando o documento (PGR -00145198/2019) encaminhado pelo Advogado João Francisco de Farias Santos, por meio do qual informa a criação da Cooperativa Indígena de Extração, Produção, Comercialização, Agroindustrial, de Recursos Hídricos, Mineral e de Crédito de Carbono LTDA - Cooperativa Kayapó, que tem como área a Terra Indígena Kayapó, no estado do Pará e abrange os Municípios de Cumaru do Norte, Bannach, Ourilândia do Norte e São Félix do Xingu, bem como relata a existência de pendências que necessitam de providências a fim de viabilizar a operacionalização de tal Cooperativa e solicita o apoio de órgãos do governo, assim como do MPF;

Considerando as determinações contidas no despacho PGR-00150464/2019 e

Considerando, por fim, a necessidade de acompanhamento da instalação dessa Cooperativa;

RESOLVE:

1º) Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a seguinte ementa:

Acompanhamento da instalação e operacionalização da Cooperativa Indígena de Extração, Produção, Comercialização, Agroindustrial, de Recursos Hídricos, Mineral e de Crédito de Carbono LTDA- Cooperativa Kayapó.

2º) Publique-se.

ANTONIO CARLOS ALPINO BIGONHA
Subprocurador-Geral da República
6ª Câmara de Coordenação e Revisão

Assinado com login e senha por ANTONIO CARLOS ALPINO BIGONHA, em 03/04/2019 15:02. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 031CBCD7.9A0E9E34.F827A958.17278FEC